



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AFRESP

Desde 1995 apoiando crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social.

EDITAL 001/2025

OBJETIVO:

APOIO A PROJETOS SOCIAIS PARA ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1 – O Fundafresp – Fundo de Assistência Social da Afresp - Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo, sediado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4843 – CEP 01401-002 – tel.: 11-3886-8800 - São Paulo - SP, que tem por finalidade prioritária auxiliar entidades de apoio à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos doados pelos seus participantes, abre o presente Edital para projetos de apoio a entidades que atendem crianças, adolescentes ou idosos no Estado de São Paulo.

2 – Para efeito deste edital entende-se por projeto:

“Plano geral para a realização de um empreendimento, podendo ser uma obra de engenharia civil ou reforma/ampliação de obra já existente, a compra de mobiliário e/ou equipamentos e/ou a contratação de profissionais, para a melhora das instalações físicas e/ou a implantação de um projeto, serviço ou rotina que acrescente valor social à Entidade de auxílio a crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social, plano este contendo a descrição detalhada do que se pretende realizar com plantas, cálculos, orçamentos, cronograma e outros elementos descritivos e informativos, conforme o caso.”

3 – Serão selecionados até 28 (vinte e oito) projetos no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, sendo 1 (um) projeto para cada Regional da Afresp (interior ou capital), podendo a Comissão selecionar ainda outros projetos, além desses, até completar 28 (vinte e oito), mediante critérios de relevância e impacto social independente da regional. Os projetos serão apresentados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sediadas no Estado de São Paulo, que atendem crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação regularmente inscritos diante do Conselho Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores do setor (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou Conselho do Idoso, conforme o caso).

4 – Os projetos devem seguir a **Ficha de Projeto** (anexo 1), tendo por objetivo a ampliação e/ou otimização no atendimento efetuado pela entidade, privilegiando a melhora na qualidade de vida dos atendidos e ser **enviados por e-mail à Diretoria Regional da AFRESP (anexo 2), da jurisdição da entidade no período de 20/01 a 08/03 de 2025.**

5 – Os projetos da Capital devem ser enviados por e-mail (fundafresp@afresp.org.br) até a mesma data.

6 – Os projetos devem contar com o parecer favorável de um(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual de São Paulo - AFRE colaborador(a) do Fundafresp, após visita do(a) mesmo(a) às instalações da entidade, detalhando o trabalho desenvolvido e as necessidades relacionadas ao pedido.

7 – Os projetos serão escolhidos pela Comissão do Fundafresp, em decisão definitiva, sem possibilidade de recursos e serão divulgados pelo site da AFRESP (www.afresp.org.br) e redes sociais e serão objeto de correspondência à entidade noticiando o fato.

8 – O valor total aprovado poderá ser liberado por etapas de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto.

9 – A entrega dos valores às entidades ocorrerá em solenidade realizada na Sede da AFRESP ou na Delegacia Regional Tributária da Secretaria da Fazenda de jurisdição da entidade ou em local ajustado entre a Regional da AFRESP e a entidade beneficiada, em data a ser marcada pelo Fundafresp.

10 – O Fundafresp poderá realizar diligência de um(a) Auditor(a) Fiscal associado(a) ao Fundo junto à entidade para verificar e atestar cada etapa da efetiva realização do projeto, possibilitando a liberação das parcelas dos valores aprovados e a sua conclusão final.

11 – Após a realização do projeto, a entidade deverá prestar contas ao Fundafresp por meio do envio de balancete específico relacionando as despesas e os documentos comprobatórios, anexando cópias dos documentos, sendo que no documento original deve constar o carimbo “Pago com recursos do Fundafresp” e a assinatura do(a) presidente da entidade.

12 – Poderá haver a participação do Fundafresp conjuntamente com outras Entidades doadoras de recursos ou com recursos próprios da entidade beneficiada, em projeto de valor que supere o previsto no item 3 deste edital, porém com a doação ficando restrita ao máximo deste valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e sujeitas às regras previstas no presente edital.

13 – Em caso de a entidade não realizar o projeto ou não prestar contas, deverá depositar o valor doado em conta do Fundafresp sob pena de comunicação do fato aos conselhos e órgãos competentes reguladores do terceiro setor, bem como ao Ministério Público, independente de medidas judiciais cabíveis.

**Comissão do Fundafresp – Fundo de Assistência Social da Afresp -
Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo**

José Roberto Rosa
Coordenador do Fundafresp

Rodrigo Spada
Presidente da Afresp

ANEXO 2 - LISTA DE E-MAILS DAS REGIONAIS E CAPITAL

ABCD regionalabcd@afresp.org.br

ARAÇATUBA regionalaracatuba@afresp.org.br

ARARAQUARA regionalararaquara@afresp.org.br

BAURU regionalbauru@afresp.org.br

CAMPINAS regionalcampinas@afresp.org.br

FRANCA regionalfranca@afresp.org.br

GUARULHOS regionalguarulhos@afresp.org.br

JUNDIAÍ regionaljundiai@afresp.org.br

MARÍLIA regionalmarilia@afresp.org.br

OSASCO regionalosasco@afresp.org.br

TAUBATÉ regionaltaubate@afresp.org.br

PIRACICABA regionalpiracicaba@afresp.org.br

PRESIDENTE PRUDENTE regionalprudente@afresp.org.br

RIBEIRÃO PRETO regionalribeiraopreto@afresp.org.br

SANTOS regionalsantos@afresp.org.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO regionalsaojosedoriopreto@afresp.org.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS regionalsaojosedoscamos@afresp.org.br

SÃO PAULO – fundafresp@afresp.org.br

SOROCABA regionalsorocaba@afresp.org.br

